

## CERTIDÃO

**Referência:** Certidão de transcurso de prazo para impugnação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas 2021.

Certifico para os devidos fins que, foi expedido edital de publicação para divulgação e abertura de prazo para impugnação, do cadastro de reclamações fundamentadas do Procon, referentes ao ano de 2021 (SINDEC), nos moldes do art. 61 do Decreto nº 2.181/97, no Diário Oficial Eletrônico de Itajubá no campo de publicações do “Procon”, na data de **11/01/2022**.

Certifico ainda que a lista em ordem alfabética dos fornecedores reclamados, constante do CRF/2021, foi disponibilizado para consulta pública às 16h00m do dia **11/01/2022**, no site oficial do Procon, acessível em [www.itajuba.mg.gov.br/procon](http://www.itajuba.mg.gov.br/procon).

Certifico finalmente, que transcorreu o prazo legal de 05 (cinco) dias, previsto no art. 61 do Decreto nº 2.181/97, contados do dia **21/01/2022**, sem que os eventuais interessados apresentassem impugnação.

Sendo o que tinha a certificar, assino a presente certidão, na forma da lei.

Itajubá-MG, 15 de março de 2022.

Vinícius Fonseca Marques

Coordenador do Procon

Documento assinado digitalmente através de certificado digital emitido por autoridade certificadora acreditada pela ICP-Brasil.

Publicação: DOE 22/03/2022.